



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, nº 64 – Centro. CEP: 44.280-000. Cidade: Teodoro Sampaio, Estado da Bahia. CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: José Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 001/2019, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 18/01/2019, com certame aberto em 31/01/2019, às 09h00m, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como os Decreto Municipal 08/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, durante o exercício de 2019, com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias, de acordo com as Especificações da planilha no ANEXO II, que são partes integrantes do presente Edital. Conforme especificações constantes neste termo, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº 001/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por LOTE, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 006/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

**Parágrafo Único** – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

*H. Lopes*

*W. Góis*

*J. Alves*

*AP*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DO (S) LOCAL (IS) E PRAZOS (S) DE ATENDIMENTO**

Os equipamentos e serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Praça Jayme Barros, nº 64, CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00m as 12h00m e das 13h00 às 17h00. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e imediata, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

**Parágrafo único –** A entrega será PARCELADA e IMEDIATA, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nos locais de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro –** As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

**Parágrafo Segundo –** O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro –** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial nº 001/2019:

1. Proceder à entrega dos produtos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2/9



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à (s) licitante (s) vencedora (s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitantes (s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

I - O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II - À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade (s) da (s) licitante (s) vencedora (s).

III - Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante (s) vencedora (s) subsiste na forma da Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao (s) fornecedor (es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto** – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

**Parágrafo Sexto** – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

**Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;
- multa, observados os seguintes limites máximos:

*W. Sampaio*

*W. Sampaio*

*AP*

*AP*



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
  - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
  - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 13 de fevereiro de 2019.

José Alves da Cruz  
Prefeito

*Rosana Maria Sozen de Souza Pinto*  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

*Amélia*  
Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Educação



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

*Dolive*  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

*Ana Maria de Sant'Ana Silva*  
\_\_\_\_\_  
ANA MARIA DE SANT'ANA SILVA

*Luzineide Sales Teixeira*  
\_\_\_\_\_  
LUZINEIDE SALES TEIXEIRA

*[Signature]*

6/9



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, demais Unidades participantes e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 006/2019.

EMPRESA (razão social): ANA MARIA DE SANT'ANA SILVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120.477.883 CNPJ: 21.292.015/0001-40

ENDEREÇO: Rua Vale do Camurugy, 55 – Centro – Teodoro Sampaio - BA

TEL/FAX: (75) 988479636

CEP nº 44.280-000

REPRESENTANTE: Ana Maria de Sant'Ana Silva

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ)	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Composto por 02 pães com manteiga, queijo ou presunto, café, leite e uma fruta.	UND	5.000	8,80	44.000,00
TOTAL GERAL R\$.					44.000,00

EMPRESA (razão social): ANA MARIA DE SANT'ANA SILVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120.477.883 CNPJ: 21.292.015/0001-40

ENDEREÇO: Rua Vale do Camurugy, 55 – Centro – Teodoro Sampaio - BA

TEL/FAX: (75) 988479636

CEP nº 44.280-000

REPRESENTANTE: Ana Maria de Sant'Ana Silva

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (ALMOÇO)	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Refeição composta por: prato principal (carne, frango, peixe, panqueca) e acompanhamento (arroz, feijão, macarrão, farofa, salada crua e/ou cozida, refrigerante ou suco de frutas)	UND	5.000	12,00	60.000,00
TOTAL GERAL R\$.					60.000,00



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMPRESA (razão social): LUZINEIDE SALES TEIXEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 089.228.696

CNPJ: 12.283.878/0001-60

ENDEREÇO: Travessa 2 de Julho, 150 – Centro – Teodoro Sampaio - BA

TEL/FAX: (75) 98847-0023

CEP nº 44.280-000

REPRESENTANTE: Luzineide Sales Teixeira

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (JANTAR)	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Refeição composta por: prato principal (carne, frango, peixe, panqueca) e acompanhamento (arroz, feijão, macarrão, farofa, salada crua e/ou cozida, refrigerante ou suco de frutas)	UND	5.000	9,90	49.500,00
TOTAL GERAL R\$.					49.500,00

Teodoro Sampaio, 13 de fevereiro de 2019.

José Alves da Cruz  
Prefeito

Rosana Maria Sozinha de Souza Pinto

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Ana Maria de Sant'Ana Silva  
ANA MARIA DE SANT'ANA SILVA

LUZINEIDE SALES TEIXEIRA

9/9